



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2019

Que entre si fazem, de um lado o Poder Legislativo Municipal de Soledade, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.017.662/0001-86, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, 744, piso superior, neste ato representado por seu Presidente, Vereador JOSÉ ELTON DE MORAES, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, EMISSORA SOLEDADENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.903.572/0001-43, com sede na Av. Mauricio Cardoso, 888, em Soledade/RS, neste ato representada por seu sócio proprietário, Verdi Ubiratan de Moura, inscrito no CPF, sob nº 179.175.730-87, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente instrumento de contrato de prestação de serviço, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO

A contratada obriga-se a prestar ao contratante os serviços de divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, consistente em, tempo para programa radiofônico com espaço de 05 minutos nas segundas-feiras, entre 11h30min e 12h, 05 minutos nas terças-feiras, entre 07h e 09h, e 35 minutos aos sábados, gravado ou ao vivo, nos critérios estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 98/2019.

CLAUSULA II – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais 48 (quarenta e oito) meses, a critério do Presidente do Poder Legislativo, com início em 1º de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020, o presente instrumento contratual poderá ser rescindido por qualquer das partes, com prévia notificação de 30 (trinta) dias, caso as presentes cláusulas não sejam observadas na integralidade, ou conforme juízo de conveniência e oportunidade do contratante.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O contratante pagará a contratada o valor de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, pelos serviços descritos na clausula I, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

Verdi



CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE ANUAL

O valor do presente contrato poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o índice IPCA, apurado no período, a critério do Presidente do Poder Legislativo.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

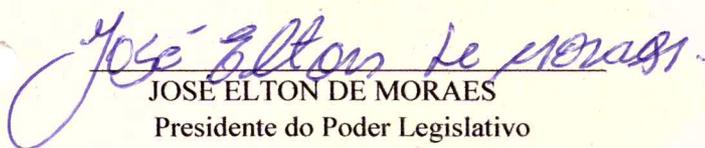
A despesa decorrente desse contrato será atendida pela dotação orçamentária 2019 – sob a rubrica nº 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, atividade visando a ampla divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipais.

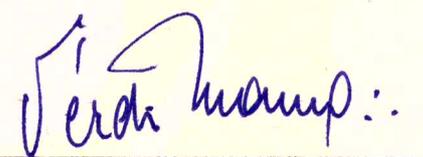
CLÁUSULA VI – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas de tudo cientes.

Soledade, 01 de agosto de 2019.


JOSE ELTON DE MORAES
Presidente do Poder Legislativo


EMISSORA SOLEDADENSE
DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA
Verdi Ubiratan de Moura
Representante Legal

Testemunhas:

